



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

R: A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Presidente Castello Branco realiza inúmeros atendimentos hospitalares e odontológicos à população e necessita que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, a fim de garantir o melhor atendimento e a confiabilidade nos resultados.

Dessa forma, a manutenção periódica, bem como a calibração dos equipamentos utilizados é essencial para garantir a precisão e confiabilidade das medições realizadas durante os atendimentos, além de assegurar que os equipamentos estão operando de acordo com os padrões estabelecidos, garantindo a veracidade dos resultados obtidos e a segurança do profissional na tomada de decisão.

É importante ressaltar que, o município não possui em seu quadro profissional servidor capacitado para realizar a manutenção desses equipamentos, notadamente porque se trata de serviço especializado e que não está compreendido na área de atuação da Administração Pública.

Diante disso, e para ter legalidade na execução desses serviços, visa, com esse processo, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos e hospitalares, objetivando não apenas manter a qualidade nos atendimentos, como também a vida útil dos equipamentos.

Registra-se que a contratação é de extrema importância, a fim de evitar a paralização dos serviços prestados aos munícipes.

2. Requisitos da contratação.

R: A empresa contratada deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial do estado em que possui sua sede, bem como na Receita Federal do Brasil (RFB), devendo apresentar comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade específica de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, objeto desta contratação.

Capacidade Técnica e Profissional

A empresa deverá comprovar experiência mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e auxiliares.

A empresa que se propuser a desenvolver esses serviços deve possuir registro no CREA e profissionais habilitados nas áreas de engenharia mecânica e/ou elétrica, além de formalizar os serviços através da emissão da Anotação de Responsabilidade



Técnica (ART), sendo item obrigatório para compressores de ar odontológico e autoclaves.

Disponer de equipe capacitada para manutenção preventiva e corretiva (devendo este item ser comprovado através de certificações).

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência logística e eficácia na execução do futuro contrato, especialmente em casos de manutenção corretiva emergencial crítica, a empresa proponente deverá estar localizada em um raio que possibilite a prestação do serviço *in loco* na Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.

Tal exigência se justifica pelo fato de que um menor tempo de deslocamento permite intervenções mais ágeis, reduzindo significativamente o período de inatividade dos equipamentos e, conseqüentemente, evitando prejuízos no atendimento aos pacientes — fator primordial a ser assegurado.

Todos os serviços de calibração deverão ser acompanhados de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com rastreabilidade metrológica comprovada a padrões nacionais ou internacionais. Dessa forma, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de acreditação junto ao INMETRO, requisito obrigatório para o item 02 – equipamentos hospitalares e correlatos.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: Após análise das alternativas disponíveis no mercado e das contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras por meio do PNCP, concluiu-se que a abordagem mais adequada para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde, garantindo qualidade, economia, eficiência e competitividade, é a realização de um pregão eletrônico com critério de menor preço por item.

Essa modalidade se mostra especialmente vantajosa, pois permite a aquisição do serviço de forma parcelada, conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: Esta contratação visa assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a longevidade dos equipamentos odontológicos e hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a segurança de pacientes e profissionais.

Exigências relacionadas a manutenção preventiva

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma programada de acordo com o tipo de equipamento e normativas vigentes. Para isso a empresa vencedora deverá elaborar um plano de manutenção preventiva que contemple os equipamentos da UBS (em anexo), cronograma e atividades a serem executadas, sempre embasado nas normativas dos órgãos competentes.

As atividades a serem realizadas são:

- Inspeção visual e funcional dos componentes.
- Limpeza interna e externa especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

- ☑ Calibração de parâmetros e ajustes finos (quando aplicável).
- ☑ Lubrificação de partes móveis.
- ☑ Substituição programada de peças de desgaste (filtros, fusíveis, lâmpadas, gaxetas, etc.), mediante prévia autorização do fiscal.
- ☑ Testes de segurança elétrica e funcionalidade.
- ☑ Outras atividades complementares que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.

Ao finalizar a manutenção, a empresa deverá emitir uma Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada intervenção realizada, manter o histórico de manutenção atualizado para cada equipamento e fornecer um laudo técnico ou relatório de conformidade correspondente a cada serviço executado. Importante ressaltar que, para equipamentos como autoclave e compressor, deverá ser emitida a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e para equipamentos que foram calibrados estes devem receber o certificado de calibração válido, emitido pelo INMETRO.

Exigências relacionadas a manutenção corretiva

Para a manutenção corretiva a contratada deverá atender, de forma impreterível e *in loco*, os chamados para manutenções corretivas respeitando os prazos conforme a urgência, sob pena de aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento:

- ☑ **Urgência crítica:** Para equipamentos que paralisam serviços essenciais ou apresentam risco iminente, o tempo máximo de comparecimento do técnico no local deverá ser de 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado.
- ☑ **Urgência média:** Para equipamentos que impactam parcialmente o serviço, o tempo máximo de comparecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.
- ☑ **Urgência baixa:** Para equipamentos com impacto menor, o tempo máximo de comparecimento deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da abertura do chamado.

Importante ressaltar que é o fiscal de contrato quem irá definir qual é a urgência no momento do chamado.

Quando houver necessidade de remoção do equipamento para reparo externo, esta deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato, devendo o equipamento ser devolvido à Unidade Básica de Saúde no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da sua retirada.

Caso o reparo seja de maior complexidade, poderá ser definido outros prazos junto ao fiscal, esta comunicação deve ser transparente e ágil sobre o status do reparo.

A empresa deverá utilizar peças de reposição genuínas, com garantia mínima de 12 meses.

O fiscal responsável aferirá o valor de mercado com base no disposto no artigo 23, §3º, da Lei n. 14.133/21. Para tanto, utilizar-se-á o fiscal dos métodos estipulados no §4º do artigo supracitado, aplicando-o por analogia.



Priorizar-se-á a cotação das peças por intermédio de notas fiscais emitidas pela contratada nos últimos 12 meses para outros contratantes, devendo ficar demonstrado que o valor exercido condiz com o valor de mercado. Caso a empresa não tenha fornecido a mesma peça no exercício que antecede a contratação, deverá o fiscal adotar outro meio idôneo que comprove o valor de mercado do objeto fornecido.

A empresa deverá comprovar que o valor dos objetos não ultrapassa o custo direto do componente acrescido de, no máximo, 16,80% de BDI, adotando-se as disposições do Acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU. (incluído pela retificação I).

Ao final de cada serviço a contratada deverá emitir a Ordem de Serviço (OS) detalhada, incluindo diagnóstico da falha, causas prováveis, peças substituídas, serviços executados, testes pós-reparo. Além do Laudo técnico detalhado em casos de falhas recorrentes ou complexas.

Na hipótese de reincidência do problema, a contratada ficará obrigada a realizar a devida verificação e os reparos necessários, sem qualquer ônus para a contratante.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: A estimativa da demanda para este serviço foi elaborada para um período de 12 meses, utilizando como base os relatórios dos serviços realizados do ano anterior, garantindo uma projeção para às necessidades da Unidade Básica da Saúde.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor da contratação foi estimado com base em orçamentos encaminhados por empresas do ramo, bem como em pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). O valor médio para a prestação dos serviços encontra-se especificado na tabela abaixo. Considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, estima-se um custo de R\$ 36.355,90 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), não estando incluídos os valores referentes a peças e componentes, os quais não serão objeto de lances.

HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR MÉDIO POR HORA
1	100	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva para os equipamentos do setor odontológico	R\$ 207,90
2	70	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor hospitalar	R\$ 222,37



FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SEM DISPUTA – INCORPORA AO VENCEDOR DO ITEM 1 E 2 RESPECTIVAMENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO*
1	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	10.000,00
2	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares	10.000,00
TOTAL		20.000,00

*São valores obtidos conforme gastos do contrato passado, adicionado a mais para este ano como precaução.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

R: No contexto da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos da Administração Pública, adota-se o princípio do parcelamento do objeto, conforme estabelecido no Art. 47, inciso II. Esta diretriz visa, primordialmente, promover a máxima competitividade e a maior eficiência nas contratações, sempre que a divisão do objeto se apresentar técnica e economicamente vantajosa.

Nesse sentido, considerando a natureza heterogênea dos serviços de manutenção requeridos, que abrangem equipamentos de distintas áreas – odontológica e hospitalar –, e que demandam expertises técnicas específicas e, muitas vezes, fornecedores especializados, optou-se estrategicamente pelo parcelamento dos itens. Tal medida busca ampliar a participação de empresas no processo licitatório, permitindo que licitantes com foco em um ou outro segmento apresentem suas propostas, resultando em maior competitividade, otimização das condições de preço e, conseqüentemente, na obtenção de soluções mais adequadas e especializadas para cada tipo de equipamento.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

R: No âmbito da saúde não há outras contratações relacionadas ou interdependentes que tenham afinidade com o objeto a ser contratado nesta solução.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

R: O presente estudo não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Presidente Castello Branco, o referido Plano.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

R: A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares visa alcançar resultados substanciais em diversas frentes, conforme detalhado abaixo:

Economicidade

Redução de custos de reparos corretivos de urgência: a manutenção preventiva programada identifica e corrige falhas em estágio inicial, evitando que pequenos problemas evoluam para defeitos maiores e mais caros. Isso minimiza a necessidade de reparos emergenciais.

Aumento da vida útil dos equipamentos: a manutenção regular e qualificada, com ajustes, calibrações e substituição de peças de desgaste, prolonga significativamente a vida útil dos ativos. Isso retarda a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais

Otimização da disponibilidade e utilização dos ativos: equipamentos em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso de forma contínua, maximizando sua utilização e reduzindo a ociosidade, evitando paralização dos atendimentos.

Conformidade com normas e padrões: a manutenção por especialistas garante que os equipamentos operem dentro das especificações do fabricante e das normas regulatórias, protegendo a integridade dos materiais e evitando danos causados por uso ou manutenção inadequada.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Alocação eficiente de verbas: a previsibilidade dos custos de manutenção permite que as verbas orçamentárias sejam alocadas de forma mais estratégica, liberando recursos para outras áreas prioritárias (como aquisição de novas tecnologias ou programas de saúde).

Mitigação de riscos de custos imprevistos: os contratos de manutenção atuam como um seguro contra os custos imprevisíveis e frequentemente elevados de falhas catastróficas em equipamentos, protegendo o orçamento de despesas inesperadas.

Garantia de qualidade e segurança: investir em manutenção especializada é investir na qualidade do serviço de saúde e na segurança de pacientes e operadores, evitando custos indiretos relacionados a incidentes, processos ou danos diversos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

R: A Administração deverá verificar a qualificação técnica da empresa vencedora do certame, garantindo que ela cumpra os requisitos exigidos. Além disso, serão designados servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, assegurando o cumprimento do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

R: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais significativos, contudo é necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade e que se responsabilize pelo descarte de materiais e peças utilizadas nas manutenções.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: Concluímos que a contratação por meio de pregão eletrônico, utilizando o critério de julgamento menor preço por item, é a solução mais adequada para atender a demanda de forma eficiente e conforme as exigências legais. Dessa forma, a contratação proposta é plenamente adequada para satisfazer as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Presidente Castello Branco. Portanto, caso haja previsão e viabilidade financeira, considera-se viável a contratação.

Presidente Castello Branco, 14 de janeiro de 2026.

Mirela dos Santos Ferrari
Diretora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

ANEXO - Planilha de preços

										
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONE: (49) 3457-1122 (49) 99135-2967 CEP: 89745-000 - saude@castellobranco.sc.gov.br										
PLANILHA DE PREÇOS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID.	MUN. PETROLÂNDIA	MUN. TIJUCAS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO POR HORA	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor odontológico	100	Hora	R\$ 210,00	R\$ 189,50	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 207,90	R\$ 20.790,00
2	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor hospitalar	70	Hora	R\$ 210,00	R\$ 189,50	-	R\$ 210,00	R\$ 280,00	R\$ 222,37	R\$ 15.565,90
										R\$ 36.355,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

LISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS SETOR ODONTOLÓGICO
Aparelho profilático, marca: Ecel, modelo: Sonic Prime
Aparelho de ultrassom, marca: Scaler P7
Bomba de sucção a vácuo, marca: D700
Bomba de sucção a vácuo, marca: Gnatus
Cadeira odontológica, marca: D700, modelo D1
Cadeira odontológica, marca: Gnatus
Compressor odontológico, marca: Schuster
Compressor odontológico, marca: Fiac
Aparelho de raio-X, marca: D700
Bomba de sucção a vácuo, marca: Extratorque
Caneta de alta rotação, marca: Dentemed
Caneta de alta rotação, marca: Gnatus
Caneta baixa rotação, marca: Kavo
Contra ângulo, marca: Kavo
Fotopolimerizador, marca: Gnatus
Refletor, marca: Gnatus
Refletor, marca: D700
Destilador de água, marca: Cristofoli
Seladora de embalagens para esterilização, marca: Cristófoli
Esterilizador tipo Autoclave, marca: Stermax Extra, 12 litros
Esterilizador tipo Autoclave, marca: Stermax Extra, 21 litros
EQUIPAMENTOS SETOR HOSPITALAR
Desfibrilador externo automático, Life 400 Futura, marca: Cmos Drake
Monitor multiparâmetro, Vita i80, marca: Alfamed
Cardioversor MDF-03B, marca: Ecafix FUNBEC
Balanças ELP-25BB, marca: Balmak
Balanças Mobile baby, marca: Balmak
Balanças P-300C, marca: Lider
Eletrocardiógrafo, marca: ECG V6
Centrifuga de bancada SM400-8, marca: Stra Medical
Clorímetro digital portátil microprocessado - cloro total e livre, modelo CL-800
Termômetro laser digital infravermelho (-50°C ~ 420°C) B-MAX
Termômetro, marca: Bioland
Termômetro, marca: Gtech
Termômetro, marca: Dikang
Otoscópio, marca: MD
Otoscópio, marca: Mikatos - TK
Otoscópio, marca: Noxbay
Aparelho de pressão, marca: Bic
Aparelho de pressão, marca: Welch allyn
Oftalmoscópio, marca: Omni led - MD



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

Oxímetro de mesa, marca: UT 100 MD
Negatoscópio, marca não identificada
Aspirador de secreção, marca: Aspira max
Nebulizador portátil, marca: G Tech
Aparelho de pressão digital, marca: G Tech – BSPM
Incubadora indicador biológico, marca: Bio Brasil, BKI 6
Eletro caltério, marca: Bp 100 Plus Emai
Geladeira, marca: Eletrolux
Geladeira, marca: Consul
Câmara de vacina, marca: Biotecno
Câmara para conservação de medicamentos, marca: Indrel Scientific
Microondas, marca: Mondial 21L
Filtro de água, marca: Libell
Oxímetro de pulso portátil, marca: Multilaser
Foco clínico de luz, marca: Medpej
Foco clínico de luz, marca não identificada
Termômetro clínico digital axilar, marca: Dikang
Esfigmomanômetro, marca: Welchallyn
Esfigmomanômetro, marca: Bic
Sonar doppler fetal, marca: SIGMED
Fetal doppler, marca: Vcomin
Glicosímetro, marca: On call Plus II
Glicosímetro, marca: Accu-Chek Active

Observação: poderão ser inclusos demais equipamentos que vierem a ser adquiridos ou selecionados para manutenção e calibração.